



LEI Nº 4.987, DE 18/08/2023

autoria: **Wilson dos Santos Martins- Neguinho Motorista**

"Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nos locais que específica do Município e dá outras providências."

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município do Pereira Barreto, **promulga a seguinte LEI**:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança em espaços públicos abertos do Município sujeitos ao descarte irregular de resíduos sólidos como academias de ginástica ao ar livre, quadras esportivas, campos de futebol, praças, parques e áreas verdes.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o fluxo de circulação de pessoas existente nos espaços abertos, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - Cada local terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações.

Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º - Os locais onde forem instaladas as câmeras de monitoramento de segurança a que se refere esta lei deverão, obrigatoriamente, conter cartazes e placas afixados em pontos de fácil visualização, informando ao público sobre tal monitoramento, inclusive com linguagem em braile.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano após a data da sua publicação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 18 de agosto de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral